

LEI N° 319 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1967.

Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica concedida uma pensão mensal de R\$ 30,00 (Trinta-Cruzeiros novos), a viúva de Manoel Antônio Bermudez, ex-funcionário desta Prefeitura.

Artigo 2º—Para atender às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a consignar anualmente na Lei Orçamentária do Município, recursos suficientes para pagamento da aludida pensão.

Artigo 3º—Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas às disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 10 de dezembro de 1967.

Cassiano Ribeiro Coutinho
(Prefeito)

José Antônio Moreles
(Secretário Geral).